



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Projeto de Lei n.º 344/2024

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Alegrete do Piauí.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei visa reconhecer a valorosa parceria e a importância dos serviços prestados pelos Conselheiros Tutelares à Gestão Municipal e à comunidade.

Art. 3º O reajuste será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegrete do Piauí, 05 de agosto de 2024.

MARIA LILIAN DE ALENCAR
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Lillian de Alencar
Prefeita Municipal
CPF: 339.932.973-34